Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificaca.o/5EA0-EF5C-D4EF-FB0E e informe o código 5EA0-EF5C-D4EF-FB0E Assinado por 1 pessoa: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 10 de março de 2023.

Ofício n.º 832/2023 - GAB

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento nº 403/2023, do Vereador Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes, que solicito estudos, informações e providências para implantação de uma lombada na rua 16 do bairro - Shangri-lá; conforme reportado pela Secretaria competente informamos que, com base no Art. 94, parágrafo único da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que "É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN". O programa respeito à vida, que é responsável pela gestão do Infosiga SP, tem monitorado a via constantemente e até o momento não registra acidentes nela, desde 2015.Não há sinalização vertical de velocidade máxima permitida na via (R-19); Proponho implantação de sinalização viária, aguardasse a execução.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Isael Domingues Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a